

Prefeitura Municipal de Timon

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI
Suporte Técnico



SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **ALEXSANDRA HERMELINA DE CARVALHO** Pessoa física, inscrita no CPF: 429.335.953-20, RG: 1.101.522 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1828/2020 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 62394, Data: 09/06/2020. Imóvel: Um terreno situado na quadra 81, lote 16, com 26m ao Norte, 30m ao Sul, 16m a Leste, 16m a Oeste, bairro Parque Piauí, em Timon – MA, com 448 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 26 metros com o lote 03; ao sul 30 metros com o lote 07; a leste 16 metros com Av. Francisco Carlos Jansen; e ao oeste 16 metros com o lote 04.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (996206).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 23 de setembro de 2020. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **ALEXSANDRA HERMELINA DE CARVALHO** - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 23 de Setembro 2020.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **FRANCISCO VALDECY COUTINHO MOTA** Pessoa física, inscrita no CPF: 177.284.363-68, RG: 760.782 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o

Processo Administrativo nº 2467/2020 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 47775, Data: 15/03/2017. Imóvel: Um terreno situado na quadra 16, lotes 04, 05, 06, bairro baixa do Coco, em Timon – MA, com 900 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 30 metros com Av. 01; ao sul 30 metros com o lote 07; a leste 30 metros com o lote 03; e ao oeste 30 metros com a Rua 17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (996523).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 23 de setembro de 2020. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **FRANCISCO VALDECY COUTINHO MOTA** - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 23 de Setembro 2020.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **OZAEAL PEREIRA DE MESQUITA** Pessoa física, inscrita no CPF: 183.910.283-72, RG: 402.315 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2671/2020 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 62335, Data: 24/04/2020. Imóvel: Um terreno situado na quadra 15, lote 221, com 30m ao Norte, 30m ao Sul, 10m a Leste, 10m a Oeste, bairro Sete Estrelas II, em Timon – MA, com 300 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 30 metros com o

lote 22; ao sul 30 metros com o lote 20; a leste 10 metros com o lote 04; e ao oeste 10 metros com a Rua 24.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (997481).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 23 de setembro de 2020. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **OZAEEL PEREIRA DE MESQUITA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 23 de Setembro 2020.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **ADELINA PATRICIA DA CONCEIÇÃO ROCHA** Pessoa física, inscrita no CPF: 396.837.023-68, RG: 760868 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 5000/2019 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 60607, Data: 05/11/2019. Imóvel: Um terreno situado na quadra C, lote 02, bairro Sete Estrela I, em Timon – MA, com 863,49 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 19,06 metros com os lotes 04 e 05; ao sul 22 metros com a BR 226; a leste 36 metros com o lote 01; e ao oeste 42,06 metros com os lotes 03.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (913846).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui

se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 23 de setembro de 2020. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **ADELINA PATRICIA DA CONCEIÇÃO ROCHA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 23 de Setembro 2020.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Ato de Cooperação Técnica nº 009/2020. Partes: Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações e Prefeitura Municipal de Timon - MA por meio de sua Secretaria Municipal da SAÚDE - SEMS.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços da CGCL/PMT-MA pela Prefeitura Municipal de Timon - MA por meio de sua Secretaria Municipal da SAÚDE - SEMS, na condição de Carona, para utilizar os preços registrados nas atas de SRP nº 002/2020 do Município de Timon/MA, que fica limitado e vinculado aos respectivos termos de liberações nº 012/2020.

Assinatura: 23/09/2020

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para recuperação de pavimentação asfáltica de vias na Zona Urbana no Município de Timon – MA.

Data das Sessões: 18 e 23 de Setembro de 2020, às 09h30min

Ato: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital da Tomada de Preços nº 004/2020, conforme consta nos autos do processo e ata da sessão, quanto ao resultado da fase de habilitação da referida Licitação; conforme segue:

Empresas habilitadas: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI, CNPJ: 02.725.914/0001-45; MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 17.965.061/0001-96 e CONSTRUTORA DIGÃO EIRELI – EPP, CNPJ: 07.193.479/0001-79, foram declaradas habilitadas por atender as exigências do edital.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação para interposição de recurso observando-se o disposto no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93 dos atos dessa administração pública decorrentes da aplicação da Tomada de Preço nº 004/2020. Timon, 23 de setembro de 2020. Presidente da Comissão Permanente – Liliâne de França Lima.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 070/2020 - SAAE.

1º TERMO ADITIVO de Alteração de Contrato. Proveniente da Participação na ARP nº 020/2019 - PMT CONTRATO nº 010/2019 (Prestação de Serviços de Transportes, sem Motoristas).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 21/09/2020.

VIGÊNCIA ATUAL: 20/09/2019 a 20/09/2020. **NOVA VIGÊNCIA:** 20/09/2019 a 21/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020.

BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

CONTRATADA: Sousa Campelo Transportes Ltda. CNPJ nº 10.664.834/0001-93. Timon – MA, 23/09/2020.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 001/2020 do contrato ADMINISTRATIVO Nº 005/2020, Fundamentação: Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, da Lei 8.666/93.

Objeto: A Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital Pregão Presencial Nº019/2019 – Timon - MA.

Contratante: Departamento de Iluminação Pública - DEMIP

Contratada: CF ARAUJO COMERCIO-ME
VALOR: R\$40.319,85

Data de Assinatura: 14/08/2020

Vigência: ATE 31 DE DEZEMBRO 2020.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 001/2020 Fundamentação: Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, da Lei 8.666/93.

Objeto: A Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital Pregão Presencial Nº019/2019 – Timon - MA.

Contratante: Departamento de Iluminação Pública - DEMIP

Contratada: DELVALLE MAT. ELÉTRICO LTDA
VALOR: R\$ 167.145,44

Data de Assinatura: 04/09/2020

Vigência: ATE 31 DE DEZEMBRO 2020

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 041/2020

Pregão presencial nº 007/2019/SSPPI.

Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo motocicleta operacional modelo Trail, adaptado/caracterizado ostensivo com sinalizador acústico e visual e grafismo, para atender as demandas da Guarda Civil Municipal de Timon.

Fundamentação: da Lei federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Contratante: Guarda Civil Municipal.

Contratado: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA – CNPJ nº 04.337.168/0001-48.

Valor Global: R\$ 107. 369,96 (CENTO E SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Data de assinatura: 26 de Agosto de 2020.



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
CCN, cn=MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2020.09.23 17:43:26
-03'00'